

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 22/09/2015



Ana Malhe
Chefe da Divisão de
Atendimento e Apoio aos
Órgãos Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 80/2015

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

04 DE OUTUBRO DE 2015

**CONSTITUIÇÃO DAS MESAS
DA ASSEMBLEIA / SECÇÕES DE VOTO
DA
FREGUESIA DE SÃO SILVESTRE**

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 44.º da referida Lei, para promover e dirigir as operações eleitorais, em cada assembleia eleitoral e/ou secção de voto é constituída uma mesa composta por um presidente, pelo seu suplente e por três vogais, sendo um secretário e dois escrutinadores, que foram designados os cidadãos abaixo identificados para desempenhar funções de membros das mesas da assembleia/secções de voto da Freguesia de São Silvestre, nos seguintes termos:

Secção de voto n.º 1 - Local: Escola EB1 (Primária) de São Silvestre

Presidente - **José António de Oliveira Marques Cortesão**, eleitor n.º 429

Vice-Presidente - **Marco António Malva Valério**, eleitor n.º 2875

Secretário - **Nuno Ricardo Teixeira Freitas**, eleitor n.º 2842

Escrutinador - **Carlos Filipe de Almeida Travassos**, eleitor n.º 4235

Escrutinador - **Nuno Miguel Marques Ribeiro**, eleitor n.º 2834

Secção de voto n.º 2 - Local: Escola EB1 (Primária) de São Silvestre

Presidente - **António Alberto Cheganças Pancas**, eleitor n.º 418

Vice-Presidente - **Susana Isabel Mendes Alves**, eleitor n.º 3409

Secretário - **Manuel António Pimenta Casaleiro**, eleitor n.º 2643

Escrutinador - **Ana Catarina Silva Moço**, eleitor n.º 4489

Escrutinador - **Pedro Melo Loureiro**, eleitor n.º 4338



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Mais torna público que desta decisão, nos termos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, pode qualquer eleitor recorrer perante o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 2 dias, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na referida Lei; e que nos termos legais, salvo motivo de força maior ou justa causa, é obrigatório o desempenho das funções de membro da mesa de assembleia eleitoral e/ou secção de voto.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na sede da respetiva Junta de Freguesia, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 22 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)